



*Escola Secundária de Gago
Coutinho*

Projeto Triénio

2018/2019 - 2019/2020 - 2020/2021

*"Se não posso realizar grandes coisas, posso pelo menos
fazer pequenas coisas com grandeza."*

(Clarck)

ÍNDICE

	Pág.
1. Justificativa do Projeto	2
2. Enquadramento Legal / Documental	3
3. Finalidades do Projeto	4
4. Metodologia	4
5. Temáticas Prioritárias	7
6. Áreas / Conteúdos a abordar	8
7. Competências Específicas por Ciclo, no âmbito da Educação para a Saúde	9
8. Atividades a Realizar	13
9. População-Alvo	15
10. Parcerias	15
11. Calendarização	15
12. Avaliação do Projecto	15
13. Bibliografia de Apoio às Temáticas Prioritárias	17

Anexo

1. Justificativa do Projeto

O quadro legislativo atual, torna **obrigatória a inclusão da Promoção e Educação para a Saúde**, como área de formação global do indivíduo, nos Projetos Curriculares das Escolas e das Turmas, na vivência de um currículo aberto, trabalhado em toda a escola.

A Educação para a Saúde, está prevista, pelo menos desde 1998, tendo a sua operacionalização sido facilitada pela legislação posterior que define as áreas curriculares não disciplinares, no âmbito da formação pessoal e social, para todos os níveis de escolaridade (Decreto - Lei nº 6/2001, de 18 de Janeiro). Sugere-se uma intervenção preferencialmente preventiva, com ênfase no envolvimento e participação das crianças e adolescentes, e com especial destaque na colaboração com as famílias.

Deste modo, o Projeto Educativo da Escola deve integrar estratégias de promoção da saúde, tanto no desenvolvimento do currículo, como na organização de atividades de enriquecimento curricular, favorecendo a articulação escola - família, e dinamizar parcerias com entidades externas à escola, nomeadamente com o Centro de Saúde.

O Despacho nº 25 995/2005 e o edital da DGIDC de 2 de Fevereiro de 2006 enquadram o desenvolvimento de um processo de implementação **de programas e projetos sobre "Educação para a Saúde" nas escolas**, nos quais se inclui uma componente de Educação Sexual. Este despacho é reforçado pelos relatórios produzidos pelo Grupo de Trabalho para a Educação Sexual, que estabelecem orientações específicas para a efetiva concretização da implementação desta área nas escolas. Assim, a **Educação Sexual** como componente da Educação para a Saúde, deve ser considerada como área de formação global no Projeto Educativo, como área de formação pessoal e social nos Projetos Curriculares de Escola e de Turma, no sentido mais lato de integração curricular, quer no campo específico das disciplinas dos planos curriculares em vigor, quer no conjunto das atividades constantes das áreas curriculares não disciplinares e das atividades de enriquecimento curricular.

A **promoção da saúde na escola** constitui uma **estratégia prioritária** de educação e saúde pelas suas repercussões nos ganhos de saúde da população e no desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania.

2. Finalidades do Projeto

Constituem finalidades da Educação para a Saúde:

- Desenvolver a consciência cívica de toda a comunidade como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos responsáveis, ativos e intervenientes.
- Fomentar o reconhecimento da saúde como um bem precioso e a tomada de consciência da responsabilidade de cada um na promoção da saúde individual e comunitária;

- Sensibilizar a comunidade escolar e as famílias dos alunos para a importância do trabalho na área de Educação para a Saúde, promovendo o seu envolvimento e participação nos projetos da escola;
- Fomentar a articulação entre os órgãos, estruturas, serviços da escola, bem como, com a Associação de Pais e a Associação de Estudantes, no desenvolvimento de ações no âmbito da Educação para a Saúde;
- Proporcionar o desenvolvimento de competências pessoais e sociais que habilitem os alunos a melhorar a gestão da sua saúde e a agir sobre os fatores que a influenciam.
- Promover a adoção e a manutenção de estilos de vida saudáveis e a prevenção de comportamentos de risco.
- Promover, numa perspetiva de educação global do indivíduo, a capacidade de ouvir, de negociar, de respeitar o outro, de tomar decisões, de reconhecer pressões, ou de destacar a informação pertinente.
- Desenvolver as vertentes de pesquisa e intervenção, promovendo a articulação dos diferentes conhecimentos disciplinares e não disciplinares.
- Fomentar a articulação com a Unidade de Saúde Pública, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e outras instituições/recursos comunitários, que se revelem úteis na concretização da Educação para a Saúde e Educação Sexual.

Constituem finalidades da Educação Sexual: (Artigo 2º da Lei n.º 60/2009 de 6 de Agosto)

- A valorização da sexualidade e afetividade entre as pessoas no desenvolvimento individual, respeitando o pluralismo das conceções existentes na sociedade portuguesa;
- O desenvolvimento de competências nos jovens que permitam escolhas informadas e seguras no campo da sexualidade;
- Facultar aos jovens, para além da informação necessária, a oportunidade de compreender a dimensão afetiva da sexualidade, ajudando-os a compreender as emoções, os sentimentos e as decisões envolvidos no comportamento sexual.
- A melhoria dos relacionamentos afetivo - sexuais dos jovens;
- A redução de consequências negativas dos comportamentos sexuais de risco, tais como a gravidez não desejada e as infeções sexualmente transmissíveis;
- A capacidade de proteção face a todas as formas de exploração e de abuso sexuais;
- O respeito pela diferença entre as pessoas e pelas diferentes orientações sexuais;
- A valorização de uma sexualidade responsável e informada;

- A promoção da igualdade entre os sexos;
- O reconhecimento da importância de participação no processo educativo de encarregados de educação, alunos, professores e técnicos de saúde;
- A compreensão científica do funcionamento dos mecanismos biológicos reprodutivos;
- A eliminação de comportamentos baseados na discriminação sexual ou na violência em função do sexo ou orientação sexual.

3. Enquadramento legal/documental

[Lei n.º 3/84](#), O Estado garante o direito à educação sexual, como componente do direito fundamental à educação”.

[Lei 46/86 \(Lei de Bases do Sistema Educativo\)](#) No Artigo 47º n.º 2 refere Os planos curriculares do ensino básico incluirão, em todos os ciclos e de forma adequada, uma área de formação pessoal e social que pode ter como componentes a educação ecológica, a educação do consumidor, a educação familiar, a educação sexual, a prevenção de acidentes, a educação para a saúde, a educação para a participação nas instituições, serviços cívicos e outros do mesmo âmbito.

[Lei n.º 48/90](#) (Lei de Bases da Saúde - DR n.º195 - I Série de 24.08.1990).

[Lei n.º 120/99](#), de 11 de Agosto. Reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva. Prevê a implementação nos estabelecimentos de ensino básico e secundário de um programa para a promoção da saúde e da sexualidade humana.

[Decreto-lei n.º 259/2000](#), de 17 de Outubro - Educação sexual. Torna obrigatória a abordagem da promoção da saúde sexual e da sexualidade humana nas disciplinas curriculares, numa perspectiva interdisciplinar e de desenvolvimento do currículo, favorecendo a articulação escola-família, a participação da comunidade e o estabelecimento de parcerias, nomeadamente com o Centro de Saúde da respectiva área.

[Decreto-Lei n.º6/2001](#) de 18 de Janeiro, sobre a Reorganização Curricular do Ensino Básico. A Educação Sexual é inserida no Currículo Nacional do Ensino Básico como temática transversal - Reorganização Curricular do Ensino Básico - Princípios, Medidas e Implicações (pág. 54) e Currículo Nacional do Ensino Básico - Competências Essenciais, 2001 (pág. 10/11). Alguns conteúdos encontram-se integrados quer nas orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar quer nos programas de diversas áreas/disciplinas.

[Resolução da Assembleia da República n.º 28/2004](#) (DR n.º67, I Série-A de 19 de Março de 2004) Medidas de Prevenção no Âmbito da Interrupção Voluntária da Gravidez. Contempla, entre outras medidas, a criação de uma nova “área curricular autónoma de formação e desenvolvimento pessoal dirigida especificamente aos alunos do 3º ao 9º ano de escolaridade”.

[Plano Nacional de Saúde, 2004-2010](#) - Pode ler-se no Vol. I - Prioridades As Escolas, onde é assumido o apoio ao desenvolvimento curricular da Promoção e Educação para a Saúde pelas Equipas de Saúde Escolar em áreas como...educação sexual e afectiva, educação para a cidadania, SIDA e consumos nocivos... e no Volume II - Orientações Estratégicas - Uma Juventude à Descoberta de um Futuro Saudável - As orientações estratégicas passam por aumentar a qualidade dos cuidados prestados aos jovens... E mais adiante: Adolescentes - grupo de intervenção prioritário no âmbito da Saúde Reprodutiva e da Prevenção de IST's (condições de acesso e atendimento nos Centros de Saúde e Hospitais)...reforço das actividades de educação nas áreas da sexualidade e reprodução, baseadas na escola e com o apoio dos Serviços de Saúde.

[Parecer n.º 6/2005](#) parecer do Conselho Nacional de Educação sobre Educação Sexual nas Escolas, resultado da ampla reflexão realizada.

[Despacho n.º 19 737/2005](#) - Criação um grupo de trabalho no âmbito do Ministério da Educação com o objectivo de estudar e propor os parâmetros gerais dos programas de educação sexual em meio escolar, na perspectiva da promoção da saúde escolar.

[Relatório preliminar do Grupo de Trabalho de Educação Sexual](#), de 31 de Outubro de 2005.

[Despacho n.º 25 995/2005](#) - Aprova as conclusões do relatório preliminar apresentado pelo Grupo de Trabalho de Educação Sexual.

[Despacho do Gabinete do Secretário de Estado da Educação](#) de 27 de Setembro de 2006.

[Relatório de progresso do Grupo de Trabalho de Educação Sexual](#), de 4 de Janeiro de 2007.

[Despacho n.º 2506/2007](#) - Adopção de medidas que visam a promoção da saúde da população escolar - nomeação em cada agrupamento/escola do coordenador de educação para a saúde.

[Protocolo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde.](#)

[Recomendações para os Bufetes Escolares Circular n.º 11/DGIDC/2007.](#)

[Refeitórios Escolares - Normas Gerais de Alimentação Circular n.º 14/DGIDC/2007.](#)

[Educação Alimentar em meio escolar](#) - Referencial para uma oferta alimentar saudável.

[Lei n.º 60/2009](#) de 6 de Agosto - Estabelece o regime de aplicação da educação sexual.

Artigo 8.º - Pessoal docente

3 – Compete a esta equipa:

a) Gerir o gabinete de informação e apoio ao aluno;

Artigo 10.º - Gabinetes de informação e apoio

1 – Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário devem disponibilizar aos alunos um gabinete de informação e apoio no âmbito da educação para a saúde e educação sexual.

2 — O atendimento e funcionamento do respetivo gabinete de informação e apoio são assegurados por profissionais com formação nas áreas da educação para a saúde e educação sexual.

3 — O gabinete de informação e apoio articula a sua atividade com as respetivas unidades de saúde da comunidade local ou outros organismos do Estado, nomeadamente o Instituto Português da Juventude.

4 — O gabinete de informação e apoio funciona obrigatoriamente pelo menos uma manhã e uma tarde por semana.

5 — O gabinete de informação e apoio deve garantir um espaço na Internet com informação que assegure, prontamente, resposta às questões colocadas pelos alunos.

6 — As escolas disponibilizam um espaço condigno para funcionamento do gabinete, organizado com a participação dos alunos, que garanta a confidencialidade aos seus utilizadores.

7 — Os gabinetes de informação e apoio devem estar integrados nos projetos educativos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, envolvendo especialmente os alunos na definição dos seus objetivos.

8 — O gabinete de informação e apoio, em articulação com as unidades de saúde, assegura aos alunos o acesso aos meios contraceptivos adequados.

[Portaria n.º 196-A/2010](#) Regulamenta aplicação da educação sexual.

Artigo 10.º

Gabinetes de informação e apoio ao aluno

1 — Para a concretização do previsto no artigo 10.º da Lei n.º 60/2009, de 6 de Agosto, cabe ao diretor de escola, ouvida a equipa de educação para a saúde, definir a organização bem como as normas de funcionamento dos gabinetes de informação e apoio ao aluno previstos naquele preceito legal.

2 — Para efeito do disposto no número anterior e em especial do estabelecido no n.º 3 do mencionado artigo 10.º da Lei n.º 60/2009, de 6 de Agosto, os gabinetes de informação e apoio ao aluno são, igualmente, articulados com os gabinetes de saúde juvenil e unidades móveis, ao dispor das escolas pelo Instituto Português da Juventude, I. P., e nos termos previstos na Portaria n.º 655/2008, de 25 de Julho.

3 — Os serviços competentes do Ministério da Educação asseguram o apoio técnico e o enquadramento de referência para a organização dos gabinetes de informação e apoio ao aluno.

4. Modalidades de aplicação

Modalidades de aplicação da Educação para a Saúde - Competências:

O currículo, entendido quer em sentido estrito quer em sentido lato, deve proporcionar a todos os alunos do 3º Ciclo e do Ensino Secundário o desenvolvimento das seguintes competências:

- Comportamentos e atitudes no âmbito da promoção da sua saúde, da dos seus pares e dos mais novos, tornando-se um agente responsável e activo na promoção da saúde da comunidade onde está inserido;
- Hábitos de vida saudáveis, que favoreçam a robustez física e o equilíbrio psico-emocional, nomeadamente, uma alimentação adequada e a prática de actividades físicas, desportivas, artísticas, e de recreação e lazer, de acordo com os interesses, capacidades e necessidades dos alunos;
- Capacidades de auto-crítica que contribuam para melhorar os comportamentos;
- Capacidade para intervir na melhoria dos espaços e dos serviços escolares, contribuindo para os tornar mais seguros, higiénicos, limpos, confortáveis e agradáveis;
- Capacidades de adaptação à mudança;
- Capacidade de expressar respeito e compreensão pelos outros,
- Capacidade de resistir à pressão que outros possam exercer para a adopção de práticas prejudiciais e autodestrutivas (por exemplo. fumar, consumir drogas. alimentação desajustada e ter um comportamento sexual de risco);
- Capacidade de trabalhar em equipa, partilhando com os outros conceitos e competências, defendendo as suas posições com assertividade e respeito;
- Capacidade de gerir o stress e de lidar com a frustração;
- Capacidade de construir a sua identidade através da reflexão sobre os seus próprios ideais, motivações e acções;
- Capacidade de compreender, negociar, agir e interagir face a comportamentos de risco que possam colocar em causa o seu equilíbrio emocional, físico e social e do grupo de pertença

Modalidades de aplicação da Educação Sexual:

- No ensino secundário, a **Educação Sexual integra-se no âmbito da educação para a saúde, nas áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, regulamentados pelo Governo.**
- No ensino profissional, a Educação Sexual integra-se no âmbito da educação para a saúde, nos termos a **regulamentados pelo Governo.**
- O disposto nos números anteriores não prejudica a **transversalidade da Educação Sexual nas restantes disciplinas dos curricula dos diversos anos.**
- **A carga horária dedicada à Educação Sexual deve ser adaptada a cada nível de ensino e a cada turma, não devendo ser inferior a doze horas para o ensino secundário, distribuídas de forma equilibrada pelos diversos períodos do ano letivo.**

5. Metodologia de Abordagem da Educação para a Saúde

Atendendo ao anteriormente exposto e dada a importância da Promoção e da Educação para a Saúde e Educação Sexual nas escolas do 1.º ao 12.º anos que se propõe como um **programa mínimo e obrigatório de Educação Sexual** para todos os estudantes, consoante o ciclo de escolaridade.

A Educação para a Saúde e Educação Sexual deverá apresentar-se como uma **área de carácter obrigatório**, desde o 2.º ciclo até à conclusão do secundário - através da revitalização dos conteúdos curriculares das várias disciplinas e da inclusão destas temáticas nas áreas curriculares não disciplinares - com avaliação obrigatória da aprendizagem.

Neste sentido, propõe-se a **obrigatoriedade da avaliação dos conhecimentos nesta área temática**, atribuindo-se uma importância fundamental ao professor coordenador, que deverá arquivar anualmente os resultados detalhados da avaliação efetuada, eventuais dificuldades encontradas e sugestões que entender oportunas.

Por outro lado, sugere a utilização de metodologias de **trabalho que não assentem em modelo de aulas expositivo**, mas que privilegie a **metodologia de projecto** através da qual os alunos desempenham um papel activo na procura permanente do saber.

No **ensino secundário** recomenda-se que sejam aproveitados as áreas curriculares disciplinares e não disciplinares que nos 10º, 11º e 12º anos que sejam aproveitados os espaços letivos de **Educação Física**, e que ocorra a **revitalização de currículos de algumas disciplinas** onde possam surgir contextos propícios à discussão de temas relacionados (**Biologia, Português, Filosofia, Sociologia**, entre outros).

A **lei 60 de 2009** indica o **diretor de turma** como o professor responsável pela educação para a saúde e educação sexual, bem como todos os demais professores do Conselho de Turma devem elaborar, no início do ano escolar, o **projeto de educação sexual da turma**.

Deste projeto devem constar os conteúdos e temas que, em concreto, serão abordados, as iniciativas e visitas a realizar, as entidades, técnicos e especialistas externos à escola, a convidar assim como a sua calendarização.

Neste sentido a **equipa coordenadora do PES** fornecerá **formação aos professores** no sentido de elaborarem o projeto de educação sexual da turma adaptado ao nível de escolaridade e faixa etária.

Esta mesma lei refere que os **encarregados de educação**, os **estudantes** e as respetivas estruturas representativas devem ter um **papel ativo** na prossecução e concretização das finalidades da presente lei.

Os **encarregados de educação e respetivas estruturas representativas serão informados** de todas as atividades curriculares e não curriculares desenvolvidas no âmbito da educação para a saúde e educação sexual numa **reunião no início do presente ano letivo**.

Sem prejuízo das finalidades da educação sexual, as respectivas comunidades escolares, em especial os conselhos pedagógicos, podem desenvolver todas as ações de complemento curricular que considerem adequadas para uma melhor formação na área da educação sexual.

A **lei 60 de 2009** reforça a importância das escolas disponibilizar aos alunos um **gabinete de informação e apoio** no âmbito da educação para a saúde e educação sexual.

O atendimento e funcionamento do respectivo gabinete de informação e apoio são assegurados por **profissionais com formação nas áreas da educação para a saúde e educação sexual**. Dispomos neste momento de uma equipa em que quatro dos seus elementos possuem formação nas áreas referidas.

O **gabinete de informação e apoio funcionará obrigatoriamente pelo menos uma manhã e uma tarde por semana**.

O **gabinete de informação e apoio** deve garantir um **espaço na Internet** com informação que assegure, prontamente, resposta às questões colocadas pelos alunos, que garanta a confidencialidade aos seus utilizadores.

O **gabinete de informação e apoio** deverá estar **integrado no Projeto Educativo** da escola, envolvendo especialmente os alunos na definição dos seus objetivos.

O **gabinete de informação e apoio**, em **articulação** com a unidade de saúde pública, assegura aos alunos o acesso aos meios contraceptivos adequados

O **Gabinete de Apoio ao aluno**, já existente na nossa escola e que funciona na no **Bloco B primeiro piso** terá afixado o seu horário de funcionamento logo que o mesmo seja possível.

A lei prevê que a educação para a saúde e a educação sexual devem ter o acompanhamento dos profissionais de saúde das unidades de saúde e da respetiva comunidade local. Esta parceria será estabelecida com a Unidade de Saúde Pública com sede no Forte da Casa.

A escola pode estabelecer protocolos de parceria com organizações não governamentais, devidamente reconhecidas e especializadas na área, para desenvolvimento de projetos específicos, em moldes a regulamentar pelo Governo.

6. Temáticas Prioritárias do Projeto Educação para a Saúde

(Definidas Direção-Geral da Educação (DGE))

1. Saúde Mental e Prevenção da Violência
2. Educação Alimentar e Atividade Física
3. Comportamentos Aditivos e Dependências
4. Afetos e Educação para a Sexualidade

Áreas de intervenção objetivo

1. Saúde Mental e Prevenção da Violência

Objetivos

- Identificar os vários tipos de comportamentos relacionados com a violência;
- Apoiar ações de sensibilização e de promoção da saúde mental;
- Promover uma intervenção continuada e baseada no conhecimento, em parceria com instituições competentes na matéria.

2. Educação Alimentar e Atividade Física

Objetivos

- Melhorar o estado de saúde global dos jovens;
- Inverter a tendência crescente de perfis de doença associadas a uma deficiente nutrição;
- Promover a saúde dos jovens, especificamente em matéria de alimentação saudável e atividade física.

3. Comportamentos Aditivos e Dependências

Objetivos

- Melhorar o estado de saúde global dos jovens;
- Contribuir para a definição de políticas em matéria de comportamentos aditivos e dependências;
- Prevenir os consumos em meio escolar, através de debates, sessões de sensibilização e outras estratégias de trabalho continuado com os alunos e envolvendo toda a comunidade educativa.

4. Afetos e Educação para a Sexualidade

Objetivos

- Aumentar e consolidar conhecimentos sobre:
 - Várias dimensões da sexualidade;
 - Corpo sexuado e órgão;
 - Componentes anatómico-fisiológicas e psicológicas da resposta sexual humana;
 - Mecanismos de reprodução e contraceção;
 - Ideias e valores implícitos na sexualidade, amor, reprodução e relações entre séculos ao longo da história.
- Contribuir para a melhoria dos relacionamentos afetivo-sexuais entre os jovens;

- Contribuir para a redução de possíveis ocorrências negativas decorrentes dos comportamentos sexuais, como gravidez precoce e infecções sexualmente transmissíveis (IST);
- Contribuir para a tomada de decisões conscientes na área da educação para a saúde - educação sexual.

Desenvolver atitudes de:

- Aceitação positiva do corpo sexuado, do prazer e afetividade
- Não sexistas e defensoras da igualdade de direitos
- Aceitação e não discriminação face às orientações sexuais
- Preventivas em matéria de saúde sexual e reprodutiva

Desenvolver competências para:

- Aumento da capacidade de tomar decisões e recusar comportamentos não desejados
- Aumento das capacidades de comunicação
- Aquisição de vocabulário adequado
- Pedir ajuda e identificar recursos

Áreas Temáticas para Ensino Secundário

Áreas	Temas
Área 1: O corpo sexuado	Tema 1: Adolescência Tema 2: A Reprodução Humana Tema 3: A Resposta Sexual Humana
Área 2: Expressões da sexualidade	Tema 1: Conceito de sexualidade Tema 2: Orientação sexual Tema 3: Comportamentos sexuais
Área 3: Sexualidade e relações interpessoais	Tema 1: Questões de género Tema 2: Relação com pares, com a família, com os outros Tema 3: Valores e sexualidade
Área 4: Saúde Sexual e Reprodutiva	Tema 1: Gravidez desejada e não desejada Tema 2: IVG Tema 3: IST

Carga horária

A carga horária dedicada à educação sexual é adaptada a cada nível de ensino e a cada turma, sendo que nunca pode ser inferior a 12 horas (16 segmentos de 45 minutos) no ensino secundário.

Esta carga horária deve ser distribuída uniformemente pelos períodos do ano letivo.

Consideram-se imputados à Educação Sexual tempos letivos de disciplinas e de iniciativas e ações extracurriculares que se relacionem com esta área.

Metodologia e estratégias

A metodologia adotada para cada turma deve ter em atenção a multiplicidade de padrões cognitivos, atitudinais culturais e comportamentais dos alunos.

A caracterização dos alunos/turmas é essencial para a deteção de problemas ou deficiências, para os quais se definem prioridades a nível da Educação Sexual, pelo que o Diretor de Turma é fundamental nesta fase.

As metodologias participativas expressam-se na utilização de um conjunto muito vasto de técnicas. Não sendo objetivo descrevê-las exaustivamente, parece importante enunciar algumas das mais frequentemente utilizadas.

- a) Trabalho de pesquisa
- b) Brainstorming ou "Tempestade de ideias"
- c) Resolução de problemas;
- d) Jogos de clarificação de valores;
- e) Utilização de questionários;
- f) Role Play ou dramatização;
- g) Visitas de estudo;
- h) Produção de cartazes;
- i) Caixa de perguntas;
- j) Fichas informativas;
- k) Exploração de vídeos e outros meios audiovisuais.

Recursos materiais

- Kit de Educação Sexual APF - Ensino Secundário
- Kit de Educação Sexual APF - Ensino Profissional
- Kit de Métodos Contracetivos
- Materiais disponibilizados na Drive

7. Parcerias

- Unidade de Saúde Pública do Forte da Casa;
- Associação para o Planeamento para a Família (APF);
- GNR (Escola Segura);
- Associação Abraço;
- Rede ex aequo;
- Programa Cuida-te do IPDJ;
- Comissão a Comunidade contra a SIDA entre outros.

8. Calendarização

O presente projeto vem dar seguimento ao projeto anterior e que será implementado no triénio 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021.

No início de cada ano letivo, a Coordenadora da Educação para a Saúde, elaborará o **Plano de Atividades** que será apresentado **anualmente** ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Geral no qual constarão as iniciativas a serem desenvolvidas nas diferentes áreas prioritárias.

9. Equipa de Apoio do PES

A equipa de apoio é composta por elementos da comunidade escolar e de alguns parceiros aos quais será apresentado o projecto e que funcionaram como consultores do mesmo.

Desta equipa fazem parte:

- Coordenador/a do PES.
- Professores colaboradores;
- Psicóloga da Escola;
- Representante da Unidade de Saúde Pública do Forte da Casa.

10. Equipa de Trabalho do PES

Isabel Henriques - Coordenadora

Olga Mendes- Subcoordenadora

Vera Maximiano - Enfermeira da Unidade de Saúde Pública (Forte da Casa)

Clara Reis

João Cravo

Ana Rita Mendes

11. Avaliação do Projecto

A avaliação do projeto deverá ser **contínua**, com observação direta e possível utilização de questionários, que será concretizada no final de cada período letivo com a elaboração de um relatório, com base nos relatórios intercalares e finais efetuados por todos os elementos que desenvolveram ações nesta temática.

Este relatório será apresentado em reunião de Conselho Pedagógico, de acordo com a legislação em vigor.

No final do ano letivo, a avaliação será feita pelos intervenientes, incidindo sobre o plano de atividades desenvolvido no âmbito do projeto. Terá como objetivo fomentar as boas práticas decorrentes da implementação do projeto, assim como a reformulação das metodologias inerentes às ações desenvolvidas, que tiverem menor impacto junto dos alunos. Daqui resultará uma reflexão, que deverá servir de base à elaboração de propostas de trabalho para o ano letivo seguinte.